

PROJETO DE LEI Nº 872, DE 2021

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Estado de São Paulo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETA:

Artigo 1º - O Laudo Pericial Médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado no âmbito do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O laudo de que trata esta lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

De acordo com inúmeros estudos e pesquisas científicas, sabe-se que não existe cura para o Transtorno do Espectro Autista, pois trata-se de uma síndrome comportamental que apresenta vários graus de complexidade. Frequentemente, pessoas portadoras de TEA são submetidas a laudos periciais para diversas finalidades e isto gera muitos desgastes emocionais tanto para os portadores de TEA quanto para os seus cuidadores.

Pretende-se, com a aprovação desta proposição, simplificar e atenuar o excesso de burocracia constatado nos procedimentos para a emissão de um laudo pericial médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA. Diante das razões expostas, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Sala das Sessões, em 14/12/2021.

a) Murilo Felix – PODE